



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0017311/2024-51

EDITAL UAB/UEMG Nº32/2024

SELEÇÃO DE DOCENTE, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO CONVÊNIO-UAB/UEMG

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e, em atendimento à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, publicada no diário Oficial da União em 30 de setembro de 2024, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de 01 (um) docente efetivo para exercer a Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 e Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital rege o Processo Seletivo que tem por objetivo selecionar o Coordenador Geral, na condição de bolsista, para atuar no programa UAB. A seleção é destinada a professores efetivos, em regime de trabalho de 40 horas semanais e em efetivo exercício nas Unidades Acadêmicas da UEMG.
- 1.2. A atuação do Professor Formador selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a UEMG, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 1.3. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 102 de 10/05/2019 e suas respectivas alterações, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB NÃO PODERÃO SER ACUMULADAS com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente desclassificado do processo de seleção, sendo convocado, quando for o caso, o candidato subsequente.
- 1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

2. DO SISTEMA UAB/CAPES/UEMG

- 2.1. O Sistema UAB, instituído pelo Decreto nº 5.800/2006, tem por finalidade

expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País, por meio do desenvolvimento de programas e de cursos na modalidade de educação a distância. O Art. 2º do Decreto N° 5800/2006 prevê: o Sistema UAB cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração da União com entes federativos, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior, em articulação com polos de apoio presencial. Em Convênio com a UAB/CAPES, a UEMG busca fortalecer, prioritariamente, as ações e programas de formação de professores visando a continuidade da oferta de uma proposta pedagógica consolidada e congruente com a realidade educacional atual, buscando disponibilizar metodologias e ferramentas de aprendizagens.

3. DA VAGA E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL

3.1. Será ofertada 01 (uma) para a Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais.

3.2. A Coordenação Geral será a responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB/UEMG, assim como pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais, conforme prevê a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.3. A Coordenação Geral deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - Gerir e acompanhar todas as atividades de interface da UAB com a UEMG;
- II - Propor ações para o desenvolvimento da EAD na UEMG;
- III - Manter a comunicação com a CAPES;
- IV - Receber recursos da CAPES e providenciar sua utilização adequada, no âmbito da UEMG;
- V - Gerenciar os sistemas UAB/CAPES: Sisuab, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- VI - Participar das ações do Foruab;
- VII - Representar a UEMG na DED/CAPES, elaborando relatórios quando for solicitado;
- VIII - Estabelecer o relacionamento com os polos;
- IX - Realizar a articulação dos cursos, promovendo reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmicas, pedagógicas e operacionais;
- X - Gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB, cadastrando-os no SGB, e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- XI - Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, realizando a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- XII - Gerenciar os processos seletivos de estudantes dos cursos oferecidos, no âmbito do convênio UAB/UEMG, e cadastrá-los no Sisuab;
- XIII - Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados nos cursos
- XIV - Prestar atendimento aos alunos;
- XV - Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, a metodologia adotada nas disciplinas e as avaliações;
- XVI - Acompanhar as demandas de viagens dos formadores dos cursos aos polos;
- XVII - Manter arquivo com os Termos de Compromisso dos Bolsistas; as fichas de cadastro dos bolsistas; as informações relacionadas aos cursos desenvolvidos no âmbito do convênio UAB/UEMG;
- XVIII - Elaborar Relatórios de Cumprimento de Objeto (RCO), parciais ou finais, sob

demanda da CAPES ou no período de prestação de contas;

XIX - Participar de ações instituídas pela UAB, visando seu aprimoramento e adequação;

XX - Outras funções que vierem a ser estabelecidas pela UAB/CAPES.

3.4. O desempenho das atividades poderá ocorrer de segunda a sexta, em **Belo Horizonte**, com disponibilidade para atividades aos sábados e para viagens aos polos.

3.5. O deslocamento até os polos de apoio presencial para a realização de atividades presenciais ocorrerá às expensas da Instituição de Ensino, com planejamento prévio.

4. CARGA HORÁRIA E BOLSA

4.1. A carga horária de atividades da Coordenação Geral é de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas conforme necessidade do Programa e demanda da Pró-Reitoria de Graduação da UEMG.

4.2. O valor mensal da bolsa da Coordenação Geral é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB é efetuado pela CAPES e dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

4.4. A atuação da Coordenação, suas atribuições e valor das bolsas são regulados conforme diretrizes da legislação específica do Sistema UAB.

4.5. Em conformidade ao Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 “as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes”.

4.6. A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES, a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.7. Nos termos do Art. 5º, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
- b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
- c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- d) Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação;
- e) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas;
- f) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo, e

obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no ANEXO I deste Edital.

5.2. O acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, é de inteira responsabilidade do candidato e está disponível na página da UEMG.

5.3. Serão exigidos os seguintes requisitos do candidato:

- I - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- II - Pertencer ao quadro de professores efetivos e em exercício da UEMG, em regime de trabalho de 40 horas;
- III - Formação mínima em nível de mestrado;
- IV - Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 309/2024 art. 4º, parágrafo 2º, inciso I;
- V - Ter experiência mínima de 01 (um) ano na gestão da Educação a Distância.

5.4. Atividades de estágio docente e monitoria durante o curso de pós-graduação não serão consideradas como experiência docente na educação superior.

5.5. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença.

5.6. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/10q6N4-vjJx13qeNP4QuS67L4Uemet8Mc9e7QC7xa3Vk/preview> e anexar os documentos obrigatórios descritas no QUADRO I deste Edital:

QUADRO I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Comprovante de quitação eleitoral;
d) Cópia do Currículo Lattes;
e) Documento ou declaração, atualizados, que comprovem ser o candidato Professor de Educação Superior em efetivo exercício nos quadros da UEMG
f) Comprovante de experiência mínima 03 (três) anos no magistério do ensino superior;
g) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano em gestão da EaD;
h) Carta de Intenção (proposta de atividades) descrita no item 6.4 deste Edital;
i) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2 deste Edital (Barema de Avaliação).

5.7. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

5.8. As inscrições deverão ser realizadas no período das 00:00 do dia 18 de dezembro de 2024 às 23:59 do dia 02 de janeiro de 2025.

5.9. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital fora do formulário de inscrição.

5.10. Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo de inscrições.

5.11. A UEMG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados ao acesso à internet.

5.12. Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira

responsabilidade do candidato.

5.13. Inscrições com documentação incompleta e/ou que o candidato não preencher os requisitos de experiências mínimas para a função, estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

6.2. O processo seletivo constará de etapa única com três instrumentos avaliativos a serem observados:

I - Análise de Currículo Lattes, de caráter classificatório, conforme quadro de pontuação constante no item 6.3 deste Edital;

II - Carta de intenção (máximo 03 laudas), de caráter classificatório, a ser avaliada segundo os objetivos e as atribuições previstas para as funções de Coordenação do Sistema UAB/UEMG, observando ainda: clareza de ideias, objetividade, consistência e coerência em relação às atividades a serem desenvolvidas, conforme item 6.4 deste Edital;

III - Entrevista, de caráter classificatório, conforme item 6.5 deste Edital.

6.3. Para efeito de avaliação de Currículo, considerar-se-ão os documentos enviados por Formulário, no ato da inscrição, que comprovem os critérios especificados no Quadro II deste Edital:

QUADRO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição Função	Pontos	Máximo
Formação acadêmica*	Doutorado	20	20
	Mestrado	10	
SUBTOTAL			20
Atuação em cursos presenciais	Docência no ensino superior	03 por semestre	30
	Gestão acadêmica no ensino superior	03 por semestre	
SUBTOTAL			30
Atuação em cursos EAD	Professor formador ou Conteudista no ensino superior/ EAD	03 por componente curricular	50
	Tutor na EaD	03 por semestre	
	Experiência em coordenação na EAD	03 por semestre.	
SUBTOTAL			50
TOTAL GERAL			100

6.3.1. A pontuação da Formação Acadêmica não será cumulativa, será pontuado o maior título apresentado.

6.3.2. Apenas os itens devidamente comprovados serão pontuados

6.4. Para efeito de avaliação da Carta de Intenção, considerar-se-ão os documentos enviados por Formulário, no ato da inscrição, em conformidade com o disposto no Quadro III deste Edital:

QUADRO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Crítérios	Pontos
Clareza na expressão das intenções, dos objetivos e dos argumentos apresentados para o exercício da coordenação da UAB/UEMG.	40
Fundamentação das proposições para a função.	30

Critérios	Pontos
Estrutura e desenvolvimento do texto com correção, coesão e coerência na argumentação da candidatura.	30
TOTAL	100

6.5. Para a realização da entrevista, a Pró- Reitoria de Graduação publicará o dia e horário de cada candidato no site da UEMG, no período previsto no Cronograma, conforme Anexo I deste Edital, sendo a avaliação realizada em conformidade com o disposto no Quadro IV deste Edital:

QUADRO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTOS
Capacidade de explicitar argumentos que revelam a importância e pertinência da proposta de atividades contida na Carta de Intenção	30
Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca examinadora sobre o conteúdo da Carta de Intenção	25
Capacidade de explicitação da relação entre a Carta de Intenção e sua trajetória profissional	25
Demonstração de disponibilidade para atender às exigências da Coordenação Geral da UAB/ UEMG em Belo Horizonte e nas viagens.	20
TOTAL	100

6.5.1. A entrevista será gravada em áudio e vídeo para eventuais respostas a recursos

6.6. É de responsabilidade do candidato, classificado para a entrevista, conferir o dia e horário da mesma publicados no site da UEMG.

6.7. A pontuação final do candidato será a soma das notas totais obtidas em cada instrumento avaliativo, dividida por 03 (três);

6.8. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos, de modo que o 1º colocado será considerado CLASSIFICADO e assumirá a vaga de Coordenação Geral.

6.9. Em caso de empate serão considerados os critérios na ordem a seguir:

6.9.1. Maior tempo de experiência na gestão da EaD;

6.9.2. Maior tempo de experiência no magistério do ensino superior;

6.9.3. Maior idade;

6.10. Será considerado EXCEDENTE o candidato que não obteve nota suficiente para incluí-lo no limite da vaga para a qual se inscreveu.

6.11. Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que:

6.11.1. Desrespeitar algum dos requisitos previstos no item 5 e seus subitens;

6.11.2. Preencher o Formulário de Inscrição com informações incorretas e/ou não apresentar a documentos obrigatórios estabelecida no subitem 6.3.

6.12. Na hipótese de vacância da função de Coordenador Geral será convocado o candidato subsequente, respeitada a vigência do edital.

6.13. O resultado da classificação preliminar, bem como o resultado final, serão divulgados no site da UEMG (<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2965-2024>), conforme cronograma constante do ANEXO I deste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis, após a divulgação da Lista de Inscrições pelo link https://docs.google.com/forms/d/1nzgBRgXcrgkgtRMaCR7J0M_P8O6vUI9IpDfNWLtD8Tg/preview.
- 7.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de TRÊS dias úteis, após a divulgação do Resultado Preliminar pelo link https://docs.google.com/forms/d/18pmzspqX2_MqoqEqzm_mba-V2aNt1X6GgtlNKXulcr0/preview.
- 7.2.1. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso
- 7.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:
- 7.3.1. Argumentação lógica e consistente.
- 7.3.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.
- 7.3.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.
- 7.3.4. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.
- 7.4. Serão indeferidos os recursos que:
- 7.4.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
- 7.4.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.
- 7.4.3. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no Art. 331 do Código Penal
- 7.5. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.
- 7.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.7. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.
- 7.8. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital
- 7.9. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora responsável pelo Processo de Seleção no prazo estabelecido no Cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. O candidato classificado terá 05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final, para formalizar seu interesse à vaga junto à Pró-Reitoria de Graduação, pelo e-mail prograd@uemg.br.
- 8.2. Após o período definido no item 8.1, caso não haja resposta por parte do classificado, o mesmo será considerado desistente e será convocado o candidato seguinte, respeitando a ordem de classificação.
- 8.3. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à Pró-Reitoria de Graduação.
- 8.4. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme os ANEXOS II e III deste Edital, respectivamente, exigidos para a execução da atividade de COORDENADOR GERAL.
- 8.4.1. A concessão da bolsa de COORDENADOR GERAL - BOLSISTA UAB/CAPES está condicionada à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e da

9. DO DESLIGAMENTO

- 9.1. O Coordenador Geral será desligado do Programa pelos seguintes motivos:
- 9.1.1. Término do compromisso firmado com a UAB/UEMG e a não renovação do Convênio;
 - 9.1.2. Descumprimento de atividades inerentes a função;
 - 9.1.3. Não cumprimento de forma satisfatória dos requisitos, das atribuições, das obrigações e dos deveres inerentes a função;
 - 9.1.4. Por interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 9.1.5. Por contingenciamento de recursos da CAPES.
- 9.2. Em caso de desligamento, será garantido ao docente o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A validade do processo seletivo será de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação do resultado final do processo seletivo, não podendo ser prorrogado, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1. O candidato que desatender às normas estabelecidas neste Edital será desclassificado;
- 11.2. A constatação de quaisquer irregularidades nos documentos enviados implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo;
- 11.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 11.4. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.5. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da UEMG, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UEMG, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste Edital;
- 11.7. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Graduação por meio do e-mail: prograd@uemg.br;
- 11.8. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>;
- 11.9. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação decidir sobre as questões não previstas ou que venham a gerar dúvida quanto ao disposto no presente Edital.
- 11.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Local
Divulgação do Edital	13/12/2024	Site da UEMG
Período para Inscrições	18/12/2024 a 02/01/2025	Formulário de Inscrição
Divulgação da Lista de Inscrições	03/01/2025	Site da UEMG
Prazo para interposição de recursos contra a Lista de Inscrições	06 e 07/01/2025	Formulário para recurso - Lista de Inscrições
Publicação do Resultado de Recurso, da Lista Final de Inscrições Homologadas e da agenda de entrevistas	10/01/2025	Site da UEMG
Período das entrevistas	13 a 14/01/2025	Em link a ser divulgado
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar (Análise de Currículo, Carta de Intenção e entrevistas)	20/01/2025	Site da UEMG
Prazo para Interposição de Recursos da Pontuação e Classificação Preliminar	21 a 23/01/2025	Formulário para recurso - Resultado Preliminar
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final	30/01/2025	Site da UEMG

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios	
PORTARIA CAPES Nº 309/2024	
1. Data do cadastramento *	
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *	
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *	
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	COORDENADORIA GERAL
6. Número do CPF *	

7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	() M () F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado (a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista
<p>* Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.</p> <p>* Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.</p> <p>* Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.</p> <p>* Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.</p>
Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

- a. () Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/CAPES em vigor.
- b. () Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS.
- c. () Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.

Declaração

Pelo presente termo, atesta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:

- a. Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino (IPES), no âmbito do Sistema UAB;
- b. Acompanhar o desenvolvimento e o andamento dos cursos ofertados;
- c. Realizar, em conjunto com o Coordenador Adjunto, os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- d. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB ou pela IPES para aprimoramento e adequação do sistema, para desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e. Encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à DED/CAPES quando solicitado;
- f. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus bolsistas;
- g. Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Sistema UAB;
- h. Manter os parâmetros de pagamento dos bolsistas atualizados nos sistemas eletrônicos da CAPES;
- i. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- j. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- k. Auxiliar a instituição na prestação de contas dos recursos liberados pela CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS UAB

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ___ de _____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Caetano de Araújo, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 12/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 13/12/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103768679** e o código CRC **1E7598E9**.

Referência: Processo nº 2350.01.0017311/2024-51

SEI nº 103768679